



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
**Gabinete do Prefeito**

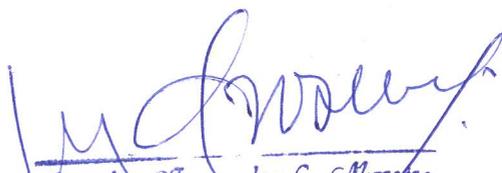
LEI Nº 413/87

Faço saber que a Câmara Municipal de Paragominas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Secretaria de Saúde Pública do Estado do Pará, os Lotes de 10 a 16 e de 21 a 27 da Quadra 2, do loteamento Jardim Primavera no Distrito de D.Elizeu, neste Município, sendo 84,00m x 60,00m totalizando 5.040,00m<sup>2</sup>, limitando-se pela frente com a Rua Terezina, pela lateral direita com o lote 9 e lote 28, pela lateral esquerda com os lotes 17 e pelos fundos com a Av. Vitória da Conquista.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, 05 de Novembro de 1.987.

  
Fernando Fernandes C. Moreira  
Prefeito Municipal